

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04043/2026

18/08/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0215/2026 - Solicitando 1º Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 001 da Ata de Registro de Preços Nº 131/2025 Pregão Eletrônico Nº 065/2025 ref. a Contratação de Empresa para os Serviços de Telecomunicação para Atender as Necessidades do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA:	01
PROC.	4043/2026
RUBRICA	
PREFEITURA DE CAXIAS Viver aqui é bom demais	

Caxias (MA), 18 de agosto de 2026.

OFÍCIO SAAE Nº 0215/2026

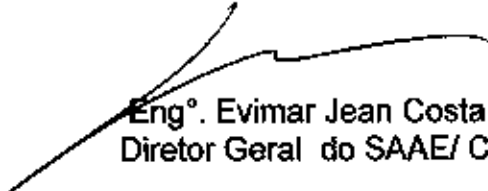
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
ATT.: IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE CCL
NESTA

Prezados Senhores,

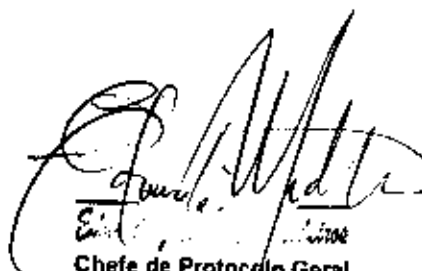
Vimos através deste solicitar que seja celebrado o primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001 da ata de registro de preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias - MA, conforme documentação anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,


Engº. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/ Caxias-MA

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	4043/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	18.1.08.18086


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA: 02
REC: 1013/2026
RUBRICA

PREFEITURA DE CAXIAS Water capital é bem precioso

MEMORANDO/SAAE/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 079/2026

De: Shirleena Samara Bezerra Viana – Coordenadora Administrativo Financeiro

Para: Evimar Jean Costa Barbosa – Diretor Geral

Assunto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato.

Senhor Diretor,

A coordenação Administrativa/Financeira vem por meio deste, solicitar que autorize o primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001 da ata de registro de preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias – MA.

A contratada tem interesse em manter as condições do contrato inicial e manter a prestação dos serviços a esta autarquia, conforme solicitação anexa, não requerendo correção do valor, conforme termo de aceite datado de 18 de agosto de 2026.

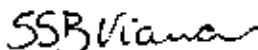
Informo ainda, que a continuidade na prestação dos serviços já contratado, minimiza custos administrativos por uma nova contratação e vem sendo prestado de modo satisfatório e regular.

Sob o ponto de vista legal do art. 0107 da Lei 14.133/2021 e também a cláusula segunda, item 2.1. do Contrato nº 001 da ata de registro de preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 10 (dez) anos.

Sem mais para o momento e no aguardo de seu pronto atendimento, faço votos de estima e apreço.

Caxias - MA, 18 de agosto de 2026.

Atenciosamente,



Shirleena Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor,
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

A solicitação da prorrogação primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001 da ata de registro de preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias - MA, faz-se necessário conforme motivos abaixo elencados:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias - MA.

1. Interesse do contrato e manutenção do valor originário.

No que diz respeito ao interesse da contratada LL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 19.604.653/0001-08, esta manifestou expressamente a intenção na renovação do contrato vigente requerendo na forma da Lei de Licitações e Contratos a prorrogação contratual.

Ademais, é válido ressaltar que a Contratada não pleiteou correção do valor contratual, permanecendo inalterado o valor do contrato originário no importe mensal de R\$ 163.846,84 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e anual de R\$ 1.966.162,08 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos), o que garante que os recursos financeiros estimados no processo licitatório originários seriam capazes de suportar as despesas do contrato, haja, vista não existir incremento no valor.

2. Justificativa:

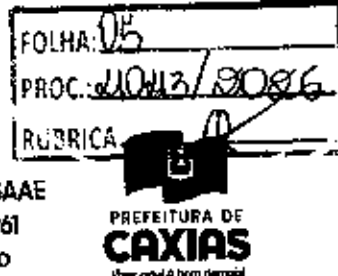
A prorrogação da vigência do Contrato nº 001 da ata de registro de preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025, por mais de 12 (doze) meses, sem interferência no seu valor ou nos demais aspectos contratuais, se reporta como

mais vantajoso e perfeitamente viável para a Administração Municipal em razão dos seguintes aspectos:

- a) A solução pretendida deverá contemplar o fornecimento de serviços tecnológicos e de acesso remoto, mediante solução integrada que envolva implementação, utilização de aplicativo móvel e disponibilização da infraestrutura necessária para atender às necessidades de conectividade do SAAE, possibilitando a comunicação eficiente entre seus setores, unidades, equipes e sistemas corporativos;
- b) A contratação mostra-se necessária em razão da crescente dependência dos serviços públicos em relação aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente para o funcionamento dos sistemas administrativos, operacionais e de atendimento ao usuário. Uma infraestrutura de telecomunicação adequada contribui diretamente para a continuidade dos serviços, a agilidade na troca de informações, o acesso remoto aos sistemas e a integração das atividades realizadas tanto nas dependências do SAAE quanto em campo;
- c) A disponibilização de solução de acesso remoto integrada permitirá maior mobilidade às equipes técnicas e administrativas, possibilitando o acesso controlado aos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades institucionais. Da mesma forma, a utilização de aplicativo móvel poderá proporcionar maior eficiência na realização e no acompanhamento de atividades externas, coleta e transmissão de informações, comunicação entre equipes e utilização dos recursos disponibilizados pela solução contratada;
- d) A infraestrutura de conectividade deverá ainda proporcionar condições para a integração dos diversos ambientes tecnológicos utilizados pelo SAAE, buscando reduzir indisponibilidades, melhorar o desempenho dos serviços de comunicação e assegurar maior confiabilidade na transmissão de dados. A adoção de uma solução integrada também favorece a padronização, o gerenciamento e o monitoramento dos recursos de telecomunicação e tecnologia da informação;
- e) Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de conectividade e comunicação do SAAE, proporcionando suporte tecnológico às atividades finalísticas e administrativas da Autarquia, bem como melhores condições para o atendimento das demandas internas e externas
- f) A equipe de profissionais da Contratada é qualificada e encontra-se harmonicamente operante com nossos servidores e a interrupção dos referidos serviços poderá causar danos à Contratante, quebrando a continuidade do serviço que vem sendo prestado com qualidade e contento;
- g) Assim, a prestação dos serviços de telecomunicação, associada à solução tecnológica de acesso remoto, aplicativo móvel e infraestrutura integrada,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



apresenta-se como medida necessária ao adequado funcionamento da estrutura de Tecnologia da Informação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias – MA, contribuindo para a eficiência, continuidade, segurança, integração e modernização dos serviços públicos prestados à população.

Ademais, o próprio instrumento contratual prevê expressamente em sua cláusula segunda que o prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência do Município e de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes as autorizações legal e contratual.

Desse modo, considerando os fundamentos apresentados, que demonstram que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, solicito a Vossa Senhoria que autorize o aditamento do Contrato nº 001 da ata de registro de preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025, prorrogando o prazo de vigência e encaminhando, por conseguinte, ao setor de contratos para elaboração da minuta do termo aditivo.

Essa é a justificativa.

Caxias – MA, 18 de agosto de 2026

Atenciosamente,

Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA: 06
PROC. 4043/2026
RUBRICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, através do **MEMORANDO/SAAE/DIREÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 079/2026**, datado em 18 de agosto de 2026, após análise **AUTORIZO** o primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001 da ata de registro de preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025.

Caxias - MA, 18 de agosto de 2026.



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

Caxias - MA, 18 de agosto de 2026

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Caxias – MA

Ilmoº. Senhor Diretor Geral, Evimar Jean Costa Barbosa.

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001 da ata de registro de preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025.

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 065/2025, processo Administrativo nº 03896/2025.

A empresa LL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 19.604.653/0001-08, com sede na Rua Itapecuruzinho, nº 14, Bairro: Itapecuruzinho, Caxias – MA, CEP: 65.606-896, E-mail: lucioandrecx@gmail.com, contratado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias – MA. Conforme procedimento – Pregão Eletrônico nº 065/2025, para prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias – MA, vem através do presente manifestar o aceite para celebração do 1º aditivo de prorrogação de prazo do contrato supracitado, para continuidade dos serviços ora prestados, pelo período de 12 (doze) meses.

Entendemos a relevância dos serviços para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias – MA, e reiteramos o nosso total interesse na continuidade da execução do mesmo.

Certos da compreensão, aguardamos a deliberação desta solicitação, e ficamos à vossa inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos ou informações complementares que se faça, necessárias.

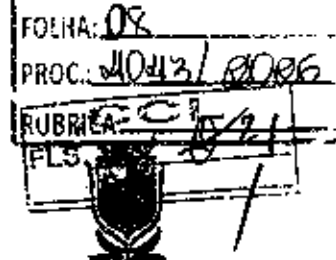
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIO ANDRE COSTA CRUZ
Data: 18/08/2026 14:12:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LL INFORMÁTICA LTDA
Lucio Andre Costa Cruz
CPF: 018.349.513 - 64
Representante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03896/2025

Aditivo PRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A
EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: LL INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 19.604.653/0001-08, estabelecida na rua Itapecuruzinho, Nº 14, Itapecuruzinho - Caxias - MA FONE: (99) 98801-2021 / 98861-6761 / 0800-305-3000 - Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, Fone/Fax (98) 3235-9701, E-mail - lucioandrecx@gmail.com.

REPRESENTANTE: Sr(a) Lucio Andre Costa Cruz, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 018.349.513-64

Tendo em vista o que consta no Processo nº 03896/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 066/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

TERMO DE CONTRATO - PRELIMINAR - EDITAL

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
1	Sistema de Atendimento Call Center WhatsApp	N/C	Mês	12	R\$ 26.427,25	R\$ 317.127,00
2	Sistema de Telefonia Fixa com Número e Ramal	N/C	Mês	12	R\$ 5.534,13	R\$ 66.409,56
3	Sistema de Telefonia Móvel (chips de dados para coleta)	N/C	Mês	12	R\$ 4.320,25	R\$ 51.843,00
4	Sistema de Disparo de Mensagens (WhatsApp, SMS, E-mail)	N/C	Mês	12	R\$ 17.771,10	R\$ 213.253,20
5	Serviço de Armazenamento de Dados (servidor dedicado)	N/C	Mês	12	R\$ 9.131,85	R\$ 109.582,20
6	Gerenciamento de Rede Internet e Externa	N/C	Mês	12	R\$ 48.785,44	R\$ 585.425,28
7	Link de Internet Dedicada com IP Público e Proteção DDoS	N/C	Mês	12	R\$ 5.859,04	R\$ 70.308,48

8	Sistema de Monitoramento dos Poços	N/C	Mês	12	R\$ 10.477,07	R\$ 125.724,84
9	Software de Integração de Pagamentos PIX e Boleto	N/C	Mês	12	R\$ 9.340,14	R\$ 112.081,68
10	Sistema de Edição de Texto, Planilhas e Armazenamento em Nuvem plataforma de edição online com controle de acesso e backup em nuvem	N/C	Mês	12	R\$ 9.284,44	R\$ 111.413,28
11	Servidor de Hospedagem de Sites	N/C	Mês	12	R\$ 3.689,19	R\$ 44.270,28
12	Servidor de E-mail Corporativo	N/C	Mês	12	R\$ 2.749,85	R\$ 32.998,20
13	Desenvolvimento de Sistemas Personalizados (app de consumo do cliente)	N/C	Mês	12	R\$ 5.140,38	R\$ 61.684,56
14	Suporte Técnico e Manutenção Geral de Infraestrutura	N/C	Mês	12	R\$ 5.336,71	R\$ 64.040,52

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 1.966.162,08 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 17.15.17.512.0064.2088.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FLS. 23



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SECA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DE PRECATORIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

CLÁUSULA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1981
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FLS.	0024
FOLHA	1
PROC.	2023/0086
RUBRICA	

- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. DA SÚMULA DE FATO E DAS VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DO USO DA OBRA E DA ALTERAÇÃO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO QUE DECOMPARA OS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO DE FATO E DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. DO FORO DA COMARCA DE CAXIAS - MA

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 21 de agosto de 2025.

Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIO ANDRE COSTA CRUZ
Data: 21/08/2025 11:50:27-0700
Verifique em <https://verificador.gov.br>

Sr. Lucio Andre Costa Cruz
LL INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADO

EXEMPLO DE CONTRATO

ESPECIE CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03896/2025

PARTES MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 19.604.653/0001-08.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, LIGADOS À ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DE ACESSO REMOTO COM SOLUÇÃO INTEGRADA, IMPLEMENTAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER TODA A PARTE DE CONECTIVIDADE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR R\$: 1.966.162,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA INICIO: 21/08/2025 - TÉRMINO: 21/08/2026

DETALHAMENTO DO PREÇO

• 17.16.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. LUCIO ANDRE COSTA CRUZ – CPF: 018.349.513-64, REPRESENTANTE DA EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME. CAXIAS - MA, 21/08/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 13
PROCESO: 41042/2026
AUTENTICA:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.604.653/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:53 do dia 03/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2027.

Código de controle da certidão: **84C6.54F6.513C.FC7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

104
4043/2026
8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.604.653/0001-08
Razão social: LL INFORMATICA LTDA
Endereço: R ITAPECURUZINHO 14 / ITAPECURUZINHO / CAXIAS / MA / 65606-896

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080622442127988893

Informação obtida em 13/08/2026 11:27:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.604.653/0001-08

Certidão nº: 69248772/2026

Expedição: 13/08/2026, às 11:27:34

Validade: 09/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.604.653/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

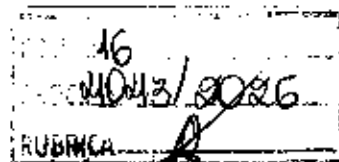
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 157580/26 **Data da** 22/06/2026 12:20:50
Inscrição 124291660 **CPF/CNPJ** 19604653000108
Razão LL INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ITAPECURUZINHO, 14 CEP: 65606896 - ITAPECURUZINHO
Telefone: (99)99515450 **Município** CAXIAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133010693188	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698121	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698063	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698014	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706043	27/03/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363000595	14/04/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363000600	17/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706385	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706271	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706255	26/06/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706301	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706050	25/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4192363000053	20/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706419	25/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706177	25/10/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363003914	09/11/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706226	27/11/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706179	26/12/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706364	25/01/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260081	26/02/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260133	25/03/2024	PARCELADO

17
21043/2026**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº 157580/26 Data da 22/06/2026 12:20:50

Inscrição 124291660 CPF/CNPJ 19604653000108

Razão LL INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ITAPECURUZINHO, 14 CEP: 65606896 - ITAPECURUZINHO

Telefone: (99)99515450 Município CAXIAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259699	25/04/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260153	27/05/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259821	25/06/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259895	25/07/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259797	26/08/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259859	25/09/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259964	25/10/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259825	25/11/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 13/08/2026 11:28:56



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

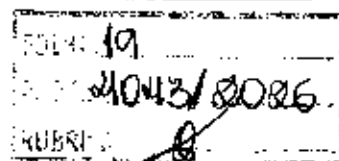
CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 072831/26 Data da 23/07/2026 10:08:23
Inscrição 124291660 CPF/CNPJ 19604653000108
Razão LL INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ITAPECURUZINHO, 14 CEP: 65606896 - ITAPECURUZINHO
Telefone: (99)99515450 Município CAXIAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133010693188	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698121	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698063	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010698014	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706043	27/03/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363000595	14/04/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363000600	17/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706385	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706271	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706255	26/06/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706301	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706050	25/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4192363000053	20/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706419	25/09/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706177	25/10/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706226	27/11/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706179	26/12/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010706364	25/01/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260081	26/02/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260133	25/03/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259699	25/04/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011260153	27/05/2024	PARCELADO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 072831/26 Data da 23/07/2026 10:08:23

Inscrição 124291680 CPF/CNPJ 19604653000108

Razão LL INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ITAPECURUZINHO, 14 CEP: 65606896 - ITAPECURUZINHO

Telefone: (99)99515450 Município CAXIAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259821	25/06/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259895	25/07/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259797	26/08/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259859	25/09/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259964	25/10/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011259825	25/11/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 13/08/2026 11:28:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

20
210413/2026

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0006376

Informações do Contribuinte

CODIGO 236033	NOME DO CONTRIBUINTE LL INFORMATICA LTDA	CPF / CNPJ 19.604.653/0001-08
ENDEREÇO RUA ITAPECURUZINHO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO
NÚMERO CEP 65606896	MUNICÍPIO - UF CAXIAS - MA	BAIRRO ITAPECURUZINHO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 01834961364	NOME DO REQUERENTE LL INFORMÁTICA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES 		

Data de Emissão: 13/08/2026 Hora de Emissão:
11:29:37

Validade: 11/11/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** não constataando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 13 de Agosto de 2026



Identificação do Contribuinte - CNPJ: 19.604.653/0001-08

CNPJ: 19.604.653/0001-08

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LL INFORMATICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

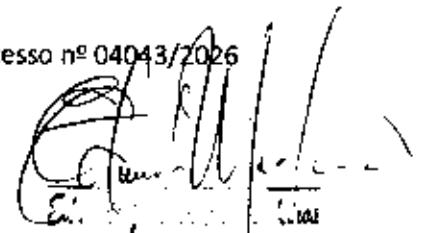
➔ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

FOLHA:	92
PROC.:	04043/2026
RUBRICA:	

Processo nº 04043/2026


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796 2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 18/08/2026

CCL 23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE

Unidade: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 2.219.697,50


Eng. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Caxias-MA, 19/08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04043/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO ADITIVO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

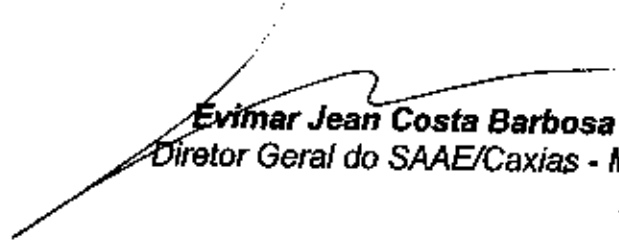
Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 19 de agosto de 2026.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA



I. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do primeiro termo aditivo do contrato nº001 da ata de registro de preços nº131/2025, do pregão eletrônico nº065/2025, oriundo do processo administrativo nº03896/2025 celebrado entre a SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos) e a empresa LL INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº19.604.653/0001-08, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços telecomunicações, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura, por um novo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, consta nos autos os seguintes documentos;

- a) Ofício SAAE nº0215/2026, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE, datado de 18 de agosto de 2026;
- b) Memorando e Justificativa assinado pela Sra. Shirlenna Samara Bezerra Viana, Coordenadora Administrativa Financeiro, ambos datados de 18 de agosto de 2026;
- c) Termo de autorização, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE, datado de 18 de agosto de 2026;
- d) Termo de Aceite de aditivo contratual, assinado pelo representante da empresa, Sr. Lucio Andre Costa Cruz;
- e) Cópia do contrato supracitado;
- f) Extrato do contrato supracitado;
- g) Certidões Negativas de Débitos da empresa;
- h) Dotação Orçamentária e Autorização para abertura do processo, assinadas pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE, datadas de 19 de agosto de 2026, respectivamente;

É o breve relatório. Passo a opinar.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao contrato supracitado, no termo de justificativa apenso aos autos, em vista de: "Em razão da crescente dependência dos serviços dos serviços públicos em relação aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação(...)proporcionar maior eficiência na realização e no acompanhamento de atividades externas(...)visa assegurar a continuidade e a melhoria de conectividade e comunicação do SAAE". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, e condições constantes no contrato inicial conforme CLÁUSULA CONTRATUAL, e após assinatura do contratante, validando como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, haja visto a viabilidade comprovada em dotação orçamentária anexada, essa assessoria solicita o termo de prorrogação do contrato pelo novo período solicitado de 12 (doze) meses, considerando que a assinatura do novo contrato, pela autoridade, sanciona o reajuste, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.



Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado.

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

No que concerne ao aditamento, o art. 107, da Lei 14.133/2021, reforça e define que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Permitida a negociação com o contratado sem ônus para qualquer das partes,

Observa-se que, houve a justificativa, atestando a vantajosidade para a Administração, conforme consta em cláusula do contrato inicial.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante no autos e os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal e sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, orçamentária, operacional ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja competência é atribuída aos setores técnicos e à autoridade competente, entende que o procedimento em análise encontra respaldado na legislação vigente.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, nos termos da legislação aplicável, limitando-se à análise da regularidade jurídica dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Assessoria.

Assim, não se vislumbrando óbice jurídico ao prosseguimento do feito, opina-se favoravelmente à continuidade do procedimento, observadas as recomendações e ressalvas eventualmente consignadas neste parecer, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 19 de agosto de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4043/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA, E A EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida, nº 191, Centro, Caxias – MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: LL INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.653/0001-08, estabelecida na Rua Itapecuruzinho, nº 14, Itapecuruzinho, Caxias – MA, CEP 65.075-441, neste ato representada pelo Senhor Lucio Andre Costa Cruz, brasileiro, portador do CPF/MF nº 018.349.513-64.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4043/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 107, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação, ligados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de solução tecnológica e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

2.2. Em decorrência da presente prorrogação, a vigência contratual será estabelecida pelo período de 21 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027, totalizando 12 (doze) meses.

2.3. A prorrogação ora formalizada tem por finalidade assegurar a continuidade da execução dos serviços contratados, de modo a evitar a interrupção dos serviços de tecnologia da informação, conectividade, comunicação e demais soluções contratadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato original para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos durante o período de vigência ora prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente prorrogação encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observados os requisitos legais.

4.2. A prorrogação contratual observará as condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, observada a disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício financeiro, conforme rubrica abaixo:

17.01.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da execução do presente Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Caxias (MA), 20 de agosto de 2026.

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
Diretor Geral

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIO ANDRE COSTA CRUZ

Data: 20/08/2026 13:20:13 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

LUCIO ANDRE COSTA CRUZ
LL INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4043/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.653/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação fixados à área de tecnologia da informação, para fornecimento de serviços de suporte tecnológico e de acesso remoto com solução integrada, implementação, utilização de aplicativo móvel e infraestrutura para atender toda a parte de conectividade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/09/2026 E TÉRMINO: 21/08/2027

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0064.2068.0000 2.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PELA CONTRATADA: SR. LUCIO ANDRE COSTA CRUZ, REPRESENTANTE DA EMPRESA LL INFORMÁTICA LTDA - ME CAXIAS - MA, 21 DE AGOSTO DE 2026.